



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

## Lei n.º 359 de 02 de fevereiro de 2008

**“Autoriza contratação temporária para função que menciona e dá outras providências.”**

Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei regula a contratação temporária nas funções de Instrutor de Informática, Motorista e monitor, de acordo com o quadro a seguir:

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Valor Salário – R\$
Motorista	01	445,14
Instrutor de Informática	01	521,14
Monitor	01	380,00

**Art. 2º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar contratação temporária das vagas acima, nos seguintes termos:

I – pelo prazo de até 06(seis) meses, prorrogável pelo mesmo prazo, se existir viabilidade orçamentária e financeira;

II – cumprir as funções definidas pelo Chefe imediato.

**Art. 3º** – O regime jurídico desta contratação é o definido por esta Lei e constante da Lei nº 228 de 27 de dezembro de 2002, que deve ser aplicada no que couber.

**Art. 4º** – As regras para a dispensa são:

I – no interesse da Administração, com aviso de pelo menos 10(dez) dias de antecedência e sem indenizações, salvo as referentes a direitos trabalhistas já adquiridos;

II - a pedido do funcionário contratado;

III – por justa causa, a partir de sindicância realizada segundo a Lei nº 228, de 27 de dezembro de 2002.



# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

**Art. 5º** – Os casos omissos serão resolvidos observando ainda, no que couber, toda a legislação aplicável aos servidores efetivos.

**Art. 6º** - As despesas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento vigente.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Luisburgo-MG, 02 de Fevereiro de 2008.

---

Otenides dos Santos Hott Praça  
Prefeito Municipal